

## GABINETE DO PREFEITO

---

PROJETO DE LEI Nº 083/2025 de 06 de agosto de 2025

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa MIGUEL ANGELO DOS SANTOS SILVA-ME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Belo Jardim, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma parte do terreno denominado “AREA B2” localizado Avenida Coronel João Leite, Bairro Bom Conselho, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE, com as seguintes características:

**Área Total:** 128,00 m<sup>2</sup>

**Confrontantes:**

Ao Norte com a Rua Cel. João Leite;

Ao Sul com as terras de Maria Cléria Alves;

Ao Leste com a “AREA B1”;

Ao Oeste, com o Lote nº 177;

**Art. 2º** BENEFICIÁRIO: MIGUEL ANGELO DOS SANTOS SILVA-ME, nome fantasia PLANTEX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.168.896/0001-47, que se encontra instalada na Rua Tenente Francisco Frade, nº 46, Bairro São Pedro, Município de Belo Jardim-PE, representado pelo Senhor Miguel Ângelo dos Santos Silva, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 009.522.844-64.

**Art. 3º** O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda,

## GABINETE DO PREFEITO

permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

**Art. 4º** O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

**Art. 5º** Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

**Art. 6º** A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

**Art. 7º** A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

**Art. 9º** Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 06 de agosto de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491  
Assinado de forma digital  
por GILVANDRO ESTRELA  
DE OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MENSAGEM**

---

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de terreno urbano à empresa **MIGUEL ANGELO DOS SANTOS SILVA-ME, nome fantasia PLANTEX**, sediada atualmente na Rua Tenente Francisco Frade, nº 46, Bairro São Pedro, neste Município.

A presente proposição tem como finalidade atender a uma necessidade concreta e urgente de expansão da referida empresa, cuja atual sede se revela de tamanho insuficiente para suportar o crescimento das atividades produtivas que vêm sendo desenvolvidas. A limitação física hoje existente impõe sérios entraves à continuidade e ao aperfeiçoamento das operações, comprometendo a plena realização do potencial econômico e social que a empresa representa para Belo Jardim.

Com a efetiva concretização do presente projeto, será possível não apenas ampliar a infraestrutura empresarial, mas também criar condições favoráveis à instalação de novos setores produtivos, aumentando significativamente a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos. Tal incremento repercutirá de forma positiva no fortalecimento do mercado de trabalho local, contribuindo para a redução do desemprego, para o aumento da renda familiar e, por consequência, para o aquecimento da economia municipal.

Além disso, a iniciativa guarda perfeita consonância com os princípios constitucionais da função social da propriedade e da promoção do desenvolvimento econômico sustentável, uma vez que vincula o uso do bem público à finalidade de interesse coletivo, representada pela utilidade pública, pela geração de emprego e renda e pela movimentação da economia local.

Ressalte-se que a concessão proposta não se traduz em mera liberalidade do Poder Executivo, mas em investimento social e estratégico no progresso do Município, assegurando condições para que Belo Jardim se mantenha como polo de crescimento, inovação e oportunidades.



**GABINETE DO PREFEITO**

---

Diante do exposto, considerando o elevado interesse público que envolve a presente matéria, conclamo os Nobres Vereadores a se unirem a este esforço para a construção de uma cidade mais próspera, justa e com mais oportunidades para a nossa população, aprovando o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

GILVANDRO ESTRELA  
DE  
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma  
digital por GILVANDRO  
ESTRELA DE  
OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**



## GABINETE DO PREFEITO

---

### MENSAGEM

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de terreno urbano à empresa **MIGUEL ANGELO DOS SANTOS SILVA-ME, nome fantasia PLANTEX**, sediada atualmente na Rua Tenente Francisco Frade, nº 46, Bairro São Pedro, neste Município.

A presente proposição tem como finalidade atender a uma necessidade concreta e urgente de expansão da referida empresa, cuja atual sede se revela de tamanho insuficiente para suportar o crescimento das atividades produtivas que vêm sendo desenvolvidas. A limitação física hoje existente impõe sérios entraves à continuidade e ao aperfeiçoamento das operações, comprometendo a plena realização do potencial econômico e social que a empresa representa para Belo Jardim.

Com a efetiva concretização do presente projeto, será possível não apenas ampliar a infraestrutura empresarial, mas também criar condições favoráveis à instalação de novos setores produtivos, aumentando significativamente a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos. Tal incremento repercutirá de forma positiva no fortalecimento do mercado de trabalho local, contribuindo para a redução do desemprego, para o aumento da renda familiar e, por consequência, para o aquecimento da economia municipal.

Além disso, a iniciativa guarda perfeita consonância com os princípios constitucionais da função social da propriedade e da promoção do desenvolvimento econômico sustentável, uma vez que vincula o uso do bem público à finalidade de interesse coletivo, representada pela

## GABINETE DO PREFEITO

utilidade pública, pela geração de emprego e renda e pela movimentação da economia local.

Ressalte-se que a concessão proposta não se traduz em mera liberalidade do Poder Executivo, mas em investimento social e estratégico no progresso do Município, assegurando condições para que Belo Jardim se mantenha como polo de crescimento, inovação e oportunidades.

Diante do exposto, considerando o elevado interesse público que envolve a presente matéria, conclamo os Nobres Vereadores a se unirem a este esforço para a construção de uma cidade mais próspera, justa e com mais oportunidades para a nossa população, aprovando o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:15419703491 Assinado de forma digital  
por GILVANDRO ESTRELA  
DE OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS

### 1. OBJETO DO MEMORIAL

Desmembramento de terrenos, localizado na Avenida Coronel João Leite, denominado Área "B", Bairro Bom Conselho em Belo Jardim – PE.

### 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**  
**CNPJ: 10.260.222/0001-05**

### 3. INFORMAÇÕES DOS TERRENOS

<b>QUADRO DE ÁREAS E MEDIDAS</b>	
<b>SITUAÇÃO EXISTENTE</b>	
<u>ÁREA "B"</u> (ver coordenadas na planta)	ÁREA: 14.068,34 M <sup>2</sup>

<b>QUADRO DE ÁREAS E MEDIDAS</b>	
<b>SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO</b>	
<u>ÁREA "B1"</u> (ver coordenadas na planta)	ÁREA: 13.940,34 M <sup>2</sup>
<u>ÁREA "B2"</u> Frente: 04,00M Fundos: 04,00M L.Direito: 32,00M L.Esquerdo: 32,00M	ÁREA: 128,00 M <sup>2</sup>

#### CONFRONTANTES ÁREA "B1":

- Ao o Norte com a Rua Cel. João Leite e fundos de diversos armazéns e terras de Maria Cléria Alves de Torres, ao Sul com o canal do Rio Bitury, ao leste com terras de Maria Cléria Alves de Torres e ao oeste com terras de Sebastião Floriano dos Santos.

**CONFRONTANTES ÁREA "B2":**

- Ao o Norte com a Rua Cel. João Leite, ao Sul terras de Maria Cléria Alves, ao leste com a Área "B1" e ao oeste com o Lote N° 177.

Belo Jardim, 22 de abril de 2025.

---

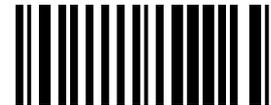
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**  
**CPF: 10.260.222/0001-05**

---

**AUGUSTO LINS**  
**CREA: 51.200**



**Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000214

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/11000214**

<b>Número / Ano</b>	000214/2025
<b>Data / Horário</b>	11/08/2025 - 09:27:37
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa MIGUEL ANGELO DOS SANTOS SILVA-ME e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Poder Executivo Municipal - PMBJ
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinário
<b>Número Páginas</b>	8
<b>Emitido por</b>	Livia